

PRÉMIO CA & FEP GERAÇÃO IMPACTO

ENQUADRAMENTO

A Faculdade de Economia da Universidade do Porto (FEP), Instituição de referência no Ensino Superior português, com mais de 70 anos de história, associa-se ao Grupo Crédito Agrícola (GCA), grupo financeiro cooperativo com mais de 110 anos, para valorizar a dedicação ao propósito, à ecologia, à inclusão e em geral à sustentabilidade, da geração atual de estudantes universitários, uma geração informada e mobilizada na ânsia por um país mais desenvolvido, mais verde e mais inclusivo.

A FEP e o GCA reconhecem o poder inequívoco e o impacto sistémico do conhecimento de qualidade em economia, gestão e finanças e dos futuros profissionais na transformação e preparação das organizações, das empresas, da sociedade e da economia para os desafios e oportunidades climáticas e sociais, atuais e futuras. Neste âmbito, o Prémio CA & FEP Geração Impacto, ao dar visibilidade e reconhecimento a estudantes, *Alumni* ou organizações estudantis e respetivos projetos, pretende ser um acelerador dessas transformações no meio académico e na sua envolvente.

O Prémio CA & FEP Geração Impacto visa distinguir um projeto académico ou não académico, iniciado, em desenvolvimento ou recentemente concluído, por estudantes inscritos da Faculdade de Economia da Universidade do Porto (FEP) ou que tenham concluído o seu ciclo de estudos na FEP até 6 meses antes da data de início de submissão das candidaturas, no âmbito da Sustentabilidade, em particular nas áreas de produção de conhecimento em Sustentabilidade, das Práticas de Gestão com Propósito e/ou do Empreendedorismo de Impacto.

A 1ª Edição acontece no ano letivo 2024/2025. O período de candidaturas ao prémio decorre entre o dia 16 de dezembro de 2024 e 21 de março de 2025.

REGULAMENTO PRÉMIO CA & FEP GERAÇÃO IMPACTO

Artigo 1.º

OBJETO

1. O presente Regulamento tem por objeto a regulação do Prémio CA & FEP Geração Impacto, adiante somente designado por Prémio, a atribuir pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto, adiante designada por FEP.
2. O Prémio visa distinguir o projeto académico ou não académico, iniciado, em desenvolvimento ou concluído, por estudantes inscritos na FEP ou que tenham concluído o seu ciclo de estudos na FEP até 6 meses antes da data de início de submissão da candidatura, no âmbito da Sustentabilidade, em particular nas áreas de produção de conhecimento em Sustentabilidade, das Práticas de Gestão com Propósito e/ou do Empreendedorismo de Impacto.

Artigo 2.º

ÂMBITO

1. O Prémio CA & FEP Geração Impacto pretende reconhecer, premiar e celebrar estudantes inscritos na FEP, do 1º, 2º ou 3º ciclo de estudos, ou que tenham concluído o curso no espaço de 6 meses até a data de início do processo de candidatura, associados ou não a organizações estudantis, e que tenham projetos em curso ou concluídos até 6 meses prévios à candidatura, com comprovado impacto na academia ou na comunidade envolvente, no âmbito da Sustentabilidade.
2. Os candidatos ao Prémio devem apresentar projetos nas seguintes áreas de intervenção:
 - A. **Investigação científica nas áreas de Finanças Sustentáveis, de Investimento de Impacto, de Gestão Responsável e de Modelos de Desenvolvimento Sustentável**
Produção de conhecimento em Sustentabilidade, por estudantes da FEP, através de dissertações, teses e artigos científicos;
 - B. **Gestão de iniciativas com propósito na comunidade FEP e/ou na comunidade envolvente**

Dinamização de iniciativas sem fins lucrativos com o objetivo de melhorar o bem-estar social e/ou ambiental das comunidade académica e/ou comunidades circundantes à FEP; e,

C. Empreendedorismo de impacto

Desenvolvimento de modelos de negócio (p.e. *startups*, empresas) financeiramente viáveis com enfoque em objetivos de impacto - ambiental e/ou social – positivo.

Artigo 3.º

PROCESSO DE CANDIDATURA

1. As candidaturas devem ser feitas pelos próprios candidatos, ou organizações de estudantes da FEP, via plataforma inquéritos.up.pt, entre os dias 10 de dezembro de 2024 e 21 de março de 2025. Cada candidato ou organização poderá submeter o número máximo de 3 (três) candidaturas (1 (um) projeto por cada candidatura), podendo as mesmas ser em língua Portuguesa ou Inglesa.
2. Os projetos propostos deverão estar em curso no ano letivo 2024/2025, podendo ser prolongáveis para o ano letivo 2025/2026, ou concluídos até 6 meses antes do início da data de submissão da candidatura.
3. Na submissão da candidatura, deve ser explicitado:
 - a) a área de intervenção (ver ponto 2. *Âmbito*);
 - b) nome do projeto;
 - c) descrição do projeto;
 - d) Identificação do/a proponente responsável pelo projeto:
 - a. no caso de candidatura individual: nome completo do/a estudante, contacto (endereço de correio eletrónico e/ou número de telemóvel, conforme o meio através do qual pretende ser contactado), NIF, nº de estudante, curso e ano frequentado;
 - b. no caso de candidatura de organização estudantil: nome da organização, NIPC, nome completo da/o responsável pela candidatura incluindo contacto (endereço de correio eletrónico e/ou número de telemóvel, conforme o meio através do qual pretende ser contactado) e referência ao papel exercido na organização;
 - e) *timeline* do projeto (data início e data fim prevista, se aplicável);

- f) público-alvo a que se destina;
- g) identificação de temas materiais e Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável impactados;
- h) definição de objetivos de impacto;
- i) resultados obtidos até ao momento (se aplicável);
- j) motivação para a submissão da candidatura ao Prémio, incluindo projeção do efeito do prémio no projeto.

4. Em complemento, deverão ser submetidas, sempre que possível, evidências comprovativas da implementação do projeto e impacto obtido/esperado.

5. A submissão da candidatura implica a aceitação do presente Regulamento do Prémio CA & FEP Geração Impacto, assim como a Declaração de Propriedade Intelectual, que deverá ser apresentada juntamente com a submissão da candidatura.

6. Todos os candidatos ao apresentarem a sua candidatura garantem que a mesma é original e que o projeto e toda a informação e documentação com ele relacionada se encontra livre de quaisquer ónus ou encargos ou de quaisquer direitos a favor de terceiros.

7. Serão liminarmente excluídas as candidaturas que:

- a) Não sejam submetidas dentro do prazo fixado para a sua apresentação;
- b) Não sejam apresentadas através do formulário disponibilizado para o efeito na plataforma inquéritos.up.pt;
- c) Não sejam acompanhadas de toda a informação e documentos instrutórios exigidos nos termos do disposto no presente Artigo;
- d) Prestarem dados pessoais ou informação falsos.

Artigo 4.º

AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. As candidaturas que respeitem o disposto no Artigo 3.º supra, serão avaliadas por um júri, constituído por 1 representante do Grupo Crédito Agrícola, 1 representante do Comité da Sustentabilidade da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, 1 representante do Conselho Executivo da Faculdade de Economia da Universidade do Porto e 2 personalidades externas com experiência comprovada na área da Sustentabilidade.

2. Na composição do júri serão tidos em consideração critérios de representatividade, nomeadamente de género e faixa etária.

3. A avaliação dos projetos candidatos será realizada mediante os seguintes critérios:

A. Relevância da candidatura

Adequação do projeto às áreas de intervenção do Prémio e contextualização clara e rigorosa do mesmo face aos desafios ambientais e sociais atuais e futuros da comunidade envolvente e da sociedade portuguesa

B. Avaliação de impacto

Magnitude da contribuição para a comunidade académica e/ou envolvente e para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

C. Originalidade do projeto

Abordagem inovadora aos temas ou desafios

D. Escalabilidade e replicabilidade

Potencial de prolongar o impacto gerado e inspirar outros projetos de natureza semelhante

E. Efeito do prémio

Avaliação do impacto do prémio na concretização dos objetivos do projeto

4. A pontuação dada a cada um dos itens anteriores será feita de 0 a 5 – em que 0 = o projeto não responde ao critério a 5 = responde totalmente ao critério.

5. As deliberações do Júri serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.

6. Em caso de empate, a decisão caberá ao Júri.

7. Das decisões do Júri, não haverá lugar a recurso.

ARTIGO 5.º

PUBLICITAÇÃO DO PREMIADO E ENTREGA DO PRÉMIO

1. A seleção do premiado será divulgada via email srs@fep.up.pt.

2. A entrega do prémio será feita ao premiado, nas celebrações do Dia da FEP, em 2025, e de acordo com a seleção feita.

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a FEP e o GCA poderão, se assim o entenderem, publicitar a atribuição do prémio ao premiado através dos respetivos sítios de Internet e das suas redes sociais ou outro meio que considerem relevante.

ARTIGO 6.º

PRÉMIO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. O projeto vencedor receberá o prémio monetário no montante de 4.000 (quatro mil) euros e comprometer-se-á, sob compromisso de honra, a pedido da FEP e do GCA, a enviar indicadores de impacto até um ano após a atribuição do prémio.
2. O Júri reserva o direito de atribuir adicionalmente uma ou mais menções honrosas.

Artigo 7.º

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito da submissão da candidatura - nome completo, endereço de correio eletrónico e/ou número de telemóvel e NIF –, bem como da cerimónia pública para entrega do prémio, serão exclusivamente utilizados para efeitos de identificação do candidato vencedor e/ou do(s) representante(s) do candidato vencedor (no caso de se tratar de uma associação estudantil) no sentido da eventual atribuição do prémio ao mesmo, sendo o seu tratamento efetuado tendo por base a execução do presente Regulamento.
2. A Entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais indicados no número anterior é a Faculdade de Economia da Universidade do Porto.
3. Os dados pessoais podem ser partilhados pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto com Entidades qualificadas como subcontratantes ou terceiros, nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.
4. Os dados pessoais acima mencionados e fornecidos pelos candidatos serão conservados enquanto as informações forem necessárias para a finalidade de gestão e atribuição do prémio ou por um período mais alargado, por determinação de obrigação legal ou contratual ou exercício de direitos no âmbito de eventuais acções judiciais.
5. Os candidatos poderão exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, oposição e limitação do tratamento dos seus dados pessoais, sempre e nos termos em que os requisitos legais previstos no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados se encontrem cumpridos, podendo igualmente apresentar reclamação perante a Autoridade de Controlo competente que, em Portugal, é a Comissão Nacional de Proteção de Dados.
6. Para exercício dos seus direitos, os Participantes podem fazê-lo por correio eletrónico para o endereço dados.pessoais@up.pt;

7. Os candidatos poderão ainda, querendo, contactar o Encarregado da Proteção de Dados da Faculdade de Economia da Universidade do Porto através de correio eletrónico para o endereço dpo@reit.up.pt.

8. Os candidatos poderão obter informação adicional sobre a Política de Protecção de Dados Pessoais através da consulta do sítio da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, acedível em <https://www.up.pt/fep/pt>.

Artigo 8.º

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A FEP reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a atribuição do prémio previsto no presente Regulamento, caso ocorram situações de força maior, sem que tal implique o pagamento de qualquer indemnização aos candidatos.

2. A FEP reserva-se o direito de alterar o presente Regulamento sem aviso prévio e a todo o tempo.

3. Qualquer alteração será considerada eficaz e oponível a partir da data da sua publicação e divulgação através da Internet, no endereço www.fep.up.pt.

4. Na situação prevista no número anterior, todos os candidatos que tenham submetido um projeto, cumprindo os requisitos melhor descritos no art. 3º do presente regulamento, serão informados das alterações através do email disponibilizado na candidatura.

5. No caso de participação fraudulenta, a FEP reserva-se o direito de exclusão do candidato e cancelamento do respectivo prémio. As candidaturas consideradas fraudulentas serão comunicadas às autoridades competentes e poderão ser objecto de acção judicial.

6. Caso ocorra uma situação não prevista neste Regulamento, a FEP colmatará a lacuna de acordo com o espírito subjacente a este Regulamento, reservando-se o direito de efectuar qualquer modificação na realização desta iniciativa e prolongá-la ou suspendê-la sem qualquer aviso prévio, mas comunicando, assim que possível, esse facto e/ou vicissitude através da página do prémio.

8. Todas e quaisquer questões e/ou dúvidas relacionadas com a presente iniciativa poderão ser enviadas para o endereço de correio eletrónico srs@fep.up.pt.

Artigo 9.º

ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento entra em vigor no ano letivo de 2024/2025.